



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS
Ata da 47ª reunião, realizada em 5 de dezembro de 2011

1 Em 5 de dezembro de 2011, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das
2 Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em
3 Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e
4 suplentes: o presidente Danilo Vieira Júnior, Saulo de Souza Queiroz, Heloísa
5 Notini Greco, Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Irene Maria Vaz Magni Frayha e
6 Licínio Eustáquio Mol Xavier – representantes do poder público; Paula Meireles
7 Aguiar, Carlos Alberto Santos Oliveira, Marco Aurélio Moreira, Fabiano Blanc
8 Xavier, Lígia Vial Vasconcelos e Ronaldo Vasconcelos Novais – representantes da
9 sociedade civil. Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**
10 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O
11 presidente Danilo Vieira Júnior declarou aberta a 47ª reunião da Unidade Regional
12 Colegiada do Rio das Velhas. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** Não
13 houve manifestações. **4) EXAME DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.**
14 Aprovada por unanimidade a ata da 46ª reunião da Unidade Regional Colegiada do
15 Rio das Velhas, realizada em 21 de novembro de 2011. **5) PROCESSOS**
16 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A**
17 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO.** **5.1) Czar Ambiental. Aterro e/ou área de**
18 **reciclagem de resíduos classe A da construção civil, e/ou áreas de triagem,**
19 **transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e**
20 **volumosos. Santa Luzia/MG. PA 18032/2011/001/2011. Retorno de vista: Thaís**
21 **Rêgo de Oliveira, Paula Meireles Aguiar, Marina Meyer Falcão, Irene Maria**
22 **Vaz Magni Frayha, Henrique Augusto Reis, Cristina Kistemann Chiodi e**
23 **Marco Aurélio Moreira.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
24 parecer técnico e controle processual, com inclusão das seguintes condicionantes: –
25 “Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de
26 Florestas (IEF), solicitação para abertura de processo de cumprimento da
27 compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e o Decreto Estadual nº
28 45.175/09, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.629/11. Apresentar à Supram
29 Central Metropolitana a comprovação desse protocolo. Prazo: 30 (trinta) dias após a
30 concessão da licença”; – “Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do
31 IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da medida
32 compensatória da Mata Atlântica, de acordo com a Lei Federal nº 11.428/06 e o
33 Decreto Federal nº 6.660/08. Prazo: até 30 (trinta) dias da publicação da decisão da
34 URC que estabeleceu essa condicionante”; – “Apresentar a Declaração de Utilidade
35 Pública para o empreendimento, emitida pelo poder público estadual. Prazo: 90
36 (noventa) dias após a Licença de Instalação”. Abstenções de voto. A licença foi
37 concedida com abstenções dos conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Irene

38 Maria Vaz Magni Frayha e Lígia Vial Vasconcelos. Recomendações. – A
39 Presidência acatou proposta da conselheira Irene Maria Vaz Magni Frayha de
40 inclusão da seguinte medida como recomendação ao empreendedor: “Que seja
41 colocado em prática o plano, apresentado pelo empreendedor, de implantação de
42 modal para transporte, recebimento e transbordo dos resíduos, visando garantir a
43 segurança no transporte de material.” – A Presidência acatou proposta da
44 conselheira Irene Maria Vaz Magni Frayha para que seja feita retificação, no parecer
45 técnico, do enquadramento correto da vegetação existente no empreendimento. **5.2)**
46 **Prefeitura Municipal de Nova Lima / Reservatório de Detenção do Ribeirão**
47 **Água Suja. Barragem de saneamento. Nova Lima/MG. PA**
48 **03891/2008/001/2009**. Licença concedida por maioria nos termos do parecer técnico
49 e controle processual. Foram registrados votos contrários do conselheiro Carlos
50 Eduardo Ferreira Pinto, com base em seu parecer apresentado e juntado aos autos, e
51 da conselheira Lígia Vial Vasconcelos. Foram registradas abstenções de voto dos
52 conselheiros Irene Maria Vaz Magni Frayha, Paula Meireles Aguiar e Francisco de
53 Assis Lafetá Couto. A conselheira Lígia Vial Vasconcelos requereu o seguinte
54 registro em ata. “Não foram apresentadas argumentações técnicas e jurídicas do IEF
55 a esta URC para fundamentar a decisão pela qual a RPPN pode ser afetada, com
56 alteração dos seus limites originais, sem que isso seja feito mediante lei específica.
57 O Sr. Marcos Ortiz coloca no parecer que foram feitos pareceres técnicos e
58 jurídicos, mas esses pareceres não estão disponíveis no SIAM e também não foram
59 enviados aos conselheiros. Então, nós conselheiros não tivemos acesso aos
60 pareceres que justificam ou fundamentam tecnicamente e juridicamente que essa
61 RPPN pode ser alterada.” O presidente Danilo Vieira Júnior declarou que os
62 pareceres do IEF não foram juntados aos autos, mas registrou que foi atestado pelo
63 órgão florestal que a viabilidade do empreendimento está baseada em estudos
64 técnico e jurídico. Durante as discussões do processo nesta sessão, a conselheira
65 Heloisa Notini Greco sugeriu a exclusão da condicionante nº 17. Essa sugestão da
66 conselheira não foi submetida a votação. **5.3) Vale S/A. Recuperação de finos de**
67 **barragem de rejeito. Nova Lima/MG. PA 00077/1988/012/2011, DNPM**
68 **930.787/88**. Processo retirado de pauta conforme orientação da Supram, por não
69 estar devidamente instruído. **5.4) Empresa Brasileira de Infraestrutura**
70 **Aeroportuária (Infraero). Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.**
71 **Confins/MG. PA 01786/2003/005/2011**. Licença concedida por unanimidade nos
72 termos do parecer técnico e controle processual. **5.5) Wanmix Ltda. Usinas de**
73 **produção de concreto comum. Nova Lima/MG. PA 18173/2011/001/2011**.
74 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
75 processual. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA**
76 **CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO / AMPLIAÇÃO.**
77 **6.1) Gerdau Açominas S/A. Mina Várzea do Lopes. Lavra de minério de ferro**
78 **sem tratamento e pilha de estéril / rejeito. Itabirito/MG. PA**
79 **01776/2004/011/2011, DNPM 3584/1957 e 3585/1957**. Processo retirado de pauta
80 com pedido de vista dos conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Ronaldo

81 Vasconcellos Novais, Paula Meireles Aguiar, Saulo de Souza Queiroz e Fabiano
82 Blanc Xavier. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE**
83 **OPERAÇÃO. 7.1) Samarco Mineração S/A. Barragem de rejeitos / Dique de**
84 **contenção de sedimentos. Ouro Preto/MG. PA 00015/1984/085/2011.** Licença
85 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual,
86 com abstenção da conselheira Lígia Vial Vasconcelos. **7.2) Pedreira Irmãos**
87 **Machado Ltda. Pilhas de rejeito / estéril. Ouro Preto/MG. PA**
88 **00308/1995/014/2011, DNPM 830.116/2000.** Licença concedida por unanimidade
89 nos termos do parecer técnico e controle processual. **7.3) Gerdau Açominas S/A.**
90 **Mina Várzea do Lopes. Pilha de estéril / rejeito e estrada para transporte de**
91 **minério / estéril. Itabirito/MG. PA 01776/2004/012/2011, DNPM 3584/1957 e**
92 **3585/1957.** Processo retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros Carlos
93 Eduardo Ferreira Pinto, Ronaldo Vasconcellos Novais, Paula Meireles Aguiar e
94 Saulo de Souza Queiroz. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA**
95 **DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 8.1) CNH Latin América Ltda. Fabricação de**
96 **máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou**
97 **tratamento superficial. Contagem/MG. PA 00067/1979/007/2008.** Licença
98 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **9)**
99 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE**
100 **OPERAÇÃO. 9.1) Sama – Santa Marta Siderurgia Ltda. Produção de ferro-**
101 **gusa do alto forno. Sete Lagoas/MG. PA 00093/1984/011/2011.** Processo baixado
102 em diligência para apresentação de informações sobre o cumprimento da Lei nº
103 14.309 quanto ao percentual de consumo de carvão proveniente de mata nativa,
104 conforme proposta da conselheira Lígia Vial Vasconcelos. O presidente Danilo
105 Vieira Júnior determinou que a Supram apresente essas informações sobre o
106 consumo de carvão em todos os pareceres de licenciamento de empresas do setor
107 siderúrgico. **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADENDO À LICENÇA**
108 **DE OPERAÇÃO. 10.1) Prefeitura Municipal de Sete Lagoas. Tratamento e/ou**
109 **disposição final de resíduos sólidos urbanos. Sete Lagoas/MG. PA**
110 **00111/1993/012/2009.** Aprovado por unanimidade o adendo à Licença de Operação
111 nos termos do parecer técnico, com a inclusão das seguintes condicionantes: –
112 “Realizar estudos de investigação preliminar e confirmatória da área de acordo com
113 as normas da ABNT de avaliação preliminar e de investigação confirmatória. Prazo:
114 6 (seis) meses. Caso se confirme a contaminação, deverão ser realizadas as etapas
115 seguintes do gerenciamento da área contaminada de acordo com a DN conjunta
116 COPAM/CERH 02/2010. Deve ser encaminhada uma cópia dos estudos à
117 FEAM/GERAC e uma cópia à Supram Central Metropolitana”; – “Quanto ao
118 monitoramento geotécnico, apresentar relatórios acompanhados de ART. Prazo:
119 durante a vigência da licença”. **11) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
120 **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA**
121 **CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 11.1) Samarco**
122 **Mineração S/A. Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de**
123 **sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Ouro Preto/MG. PA**

124 **05240/2009/001/2009.** Prorrogação de prazo deferida por unanimidade nos termos
125 do parecer técnico e controle processual, com abstenção da conselheira Lígia Vial
126 Vasconcelos. **12) ASSUNTOS GERAIS. Disjunções do bioma mata atlântica.** A
127 conselheira Irene Maria Vaz Magni Frayha registrou proposta de moção da URC
128 Rio Velhas à SEMAD nos seguintes termos: “Moção a ser encaminhada pela URC
129 Rio das Velhas à SEMAD para que seja emitida orientação técnica e jurídica aos
130 escritórios do IEF e às Suprams no sentido de que seja acatado o enquadramento das
131 fitofisionomias de vegetação ocorrentes nos biomas cerrado e caatinga como
132 disjunções do bioma mata atlântica passíveis de terem o seu uso regido pela Lei
133 Federal nº 11.428/2006, conforme apresentado na nota explicativa do mapa de
134 aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006.” Houve consenso entre os conselheiros no
135 sentido de se convocar o IEF para fazer apresentação à URC sobre o tema antes de
136 ser votada a moção. **Retorno de vista dos processos da Gerdau Açominas S/A.** O
137 conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto solicitou que os dois processos da Gerdau
138 Açominas S/A retirados de pauta nesta sessão com pedido de vista não fossem
139 pautados na próxima reunião extraordinária e, sim, na sessão ordinária, observando-
140 se o prazo regimental, considerando a complexidade dos licenciamentos. O
141 presidente Danilo Vieira Júnior considerou pertinente a solicitação do conselheiro,
142 mas ponderou que a reunião marcada para 19 de dezembro será a última do ano e
143 que a seguinte será convocada para fevereiro de 2012. Neste sentido, solicitou
144 esforço especial por parte dos conselheiros que pediram vista no sentido de que os
145 processos possam ser apreciados na próxima sessão. O presidente informou que os
146 processos deverão ser pautados e que, em caso de eventual impossibilidade de
147 conclusão dos relatórios de vista, a URC deverá avaliar uma solução durante a
148 reunião do dia 19/12. **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem
149 tratados, o presidente Danilo Vieira Júnior declarou encerrada a sessão, da qual foi
150 lavrada esta ata.

151
152 **APROVAÇÃO DA ATA**
153

154
155
156 **Presidente Danilo Vieira Júnior**